



MOÇÃO Nº

MOÇ 559 /2016

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

LIDO
SEM EFEITO
22/11/16
Secretaria Legislativa

Manifesta Votos de Louvor e parabeniza os Policiais Militares que especifica, por Ato de Bravura em favor da população do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos propor aos colegas parlamentares manifestar votos de louvor e parabenizar os Policiais Militares, por Ato de Bravura em favor da população do Distrito Federal; SGT Reginaldo Francisco **Vieira** (post mortem) SD Brunno **Carsten** Santos Mat. 199910/9; SD Cícero Paulo **Bento** do Lago Mat. 731500/7; SD **Shirley** Alves dos Santos Ribeiro mat. 731378/0.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	22/11/16 às 18
Assinatura	Matricula

A presente proposição objetiva manifestar votos de louvor e parabenizar os Policiais Militares, por Ato de Bravura em favor da população do Distrito Federal; SGT Reginaldo Francisco **Vieira** (post mortem). SD Brunno **Carsten** Santos Mat. 199910/9; SD Cícero Paulo **Bento** do Lago Mat. 731500/7; SD **Shirley** Alves dos Santos Ribeiro mat. 731378/0.

O que parecia mais uma ocorrência corriqueira em que a Polícia Militar seria chamada para atender uma denúncia de violência doméstica virou tragédia, e desencadeou a morte do policial militar, Sargento Reinaldo Francisco Vieira, na cidade do Itapoã. O ato de coragem e o cumprimento de uma missão trouxe comoção a corporação bem como à população do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Na noite do dia 14/03/2015, o Grupo Tático Operacional (GTOP) do 20º Batalhão da PM foi acionado para uma ocorrência. Segundo informações da corporação, a guarnição comandada pelo Sargento Vieira composta pelos soldados Bento, Carsten e Shirley, receberam o chamado por volta das 23h. Uma mulher entrou em contato dizendo que estava sendo agredida pelo marido em sua casa na quadra 312, do condomínio Del Lago no Paranoá.

O agressor recebeu os policiais à bala e acertou o sargento Reinaldo Francisco Vieira, 40 anos. O disparo teria passado pela lateral do colete à prova de balas e atingido o coração de Reinaldo. No meio do fogo cruzado, a mulher, supostamente vítima de violência doméstica, teve o braço perfurado por uma bala, os demais militares também foram alvos dos disparos, mas não foram atingidos.

Após a troca de balas, o policial e a esposa do agressor foram levados ao Hospital Regional do Paranoá. O sargento não resistiu aos ferimentos e morreu durante o atendimento. Segundo a PM, a mulher estaria sem risco de morte. Ainda não se sabe qual teria sido o autor do disparo que atingiu a mulher.

Reinaldo Francisco Vieira tinha 15 anos de serviços prestados à Polícia Militar do Distrito Federal. De acordo com colegas do 20º Batalhão, o sargento acumulava uma longa lista de elogios em seus registros e era instrutor de direção defensiva. O policial era casado e pai de dois filhos.

A ocorrência foi tema em todos os meios de comunicação inclusive matéria nacional. No sepultamento, estiveram presentes autoridades, sendo que o próprio governador do DF, reconheceu o ato de bravura dos policiais, e determinou ao Comando da Corporação que se instaurasse sindicância afim de conferir aos militares como Ato de Bravura.

A boa atuação dos Policiais é rotina para a corporação, pois são reconhecidos pelos seus relevantes serviços prestados à população e no desempenho de suas funções.

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 5591/2016

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Diante do exposto, e por questão de justiça, é que solicitamos o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de de 2016.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
PR/DF

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 559 / 2016

Folha Nº 03 Paula

Assunto: Distribuição da Moção nº 559/16.

Autoria: Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 23/11/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial